



LEI N.º 821/2025, de 17 de Novembro de 2025.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CAPARAÓ MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Alto Caparaó-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado para constituição do Consórcio Intermunicipal do Caparaó Mineiro.

§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§ 2º. O Consórcio Intermunicipal do Caparaó Mineiro terá personalidade jurídica de direito público.

§ 3º. O Consórcio Intermunicipal do Caparaó Mineiro integrará a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao Consórcio Intermunicipal do Caparaó Mineiro para o cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Protocolo de Intenções.

Art. 3º. O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ CPNJ 016162700001-94
Rua Ludovina Emerick, nº 321 - Bairro Água Verde CEP: 36.979-000 - MG.
(32)3747 2507 /gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO ANANIAS CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altocaparao.1doc.com.br/verificacao/8ED4-46AB-9AE9-AF8C> e informe o código 8ED4-46AB-9AE9-AF8C





§ 3º. O Consórcio Intermunicipal do Caparaó Mineiro observará para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, em 17 de Novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ CPNJ 016162700001-94
Rua Ludovina Emerick, nº 321 - Bairro Água Verde CEP: 36.979-000 - MG.
(32)3747 2507 /gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO ANANIAS CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altocaparao.1doc.com.br/verificacao/8ED4-46AB-9AE9-AF8C> e informe o código 8ED4-46AB-9AE9-AF8C





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED4-46AB-9AE9-AF8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO ANANIAS CAMPOS (CPF 831.XXX.XXX-00) em 17/11/2025 13:56:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altocaparao.1doc.com.br/verificacao/8ED4-46AB-9AE9-AF8C>